



DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 25 de

Registrado
sob o n.º 4040
25-8-210

8
Alc.

Coelho



Agosto de 1910
O PRESIDENTE,

R

[Signature]

Ex^{ma} Camara Municipal
civica do Porto.

Dir. Adriano Fernandes, morador na Rua do Pombal
Manco N.º 420, pretendendo aproveitar o ^{da officina que ainda a construi} rão do telhado para arrumos
como vai indicado no desenho junto a tutta carucim, e visto attenta
as licenças concedidas pela Ex^{ma} Camara 24 d'abril e 1 Junho
de 1910, o predio aproveitar os ditos arrumos fica situado nas
trajetórias do predio N.º 420 da Rua do Pombal Manco, freguesia
da Namoralde Bairro Occidental, não e preciso reformar
porque subsiste o mesmo que e Joaquin d'Oliveira Bar-
bosa, e por isso

Pide a Voz^a se digue deferir
como requer.

Porto 24 d'Agosto de 1910

Pelo requerente
Richard Lopes Figueira

1330

R.E.



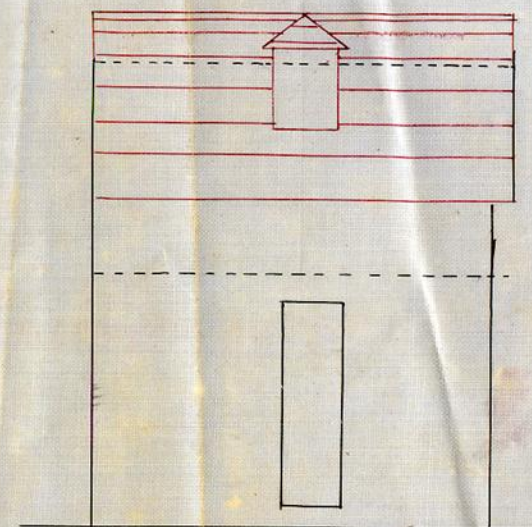
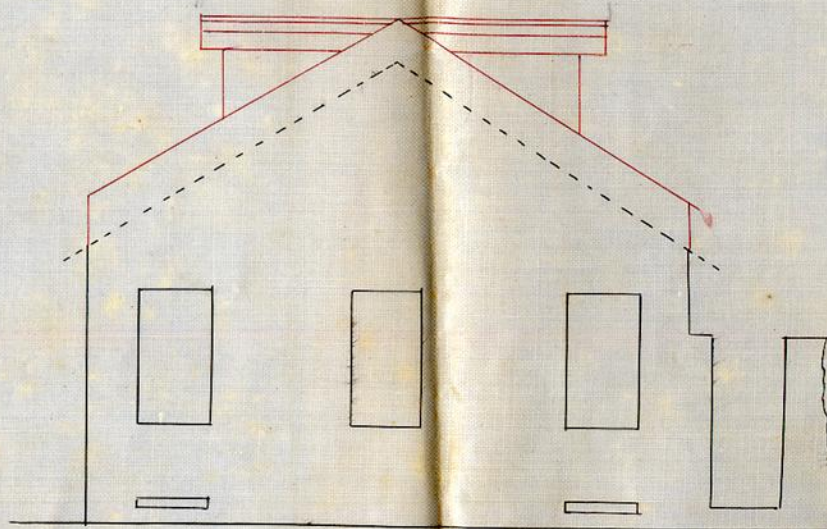
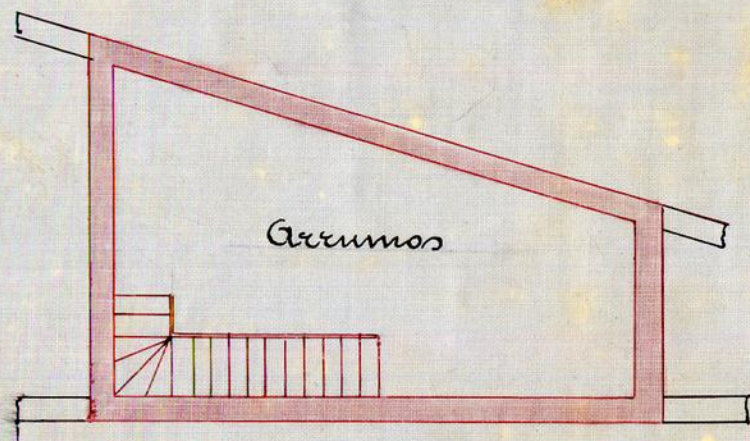
Licença N.º 1103
de 24 de Agosto de 1910

CMP
AG

(9) *Plano*
v. Frente voltada à viella v

v. Lado v

v. Aguas-furtadas v



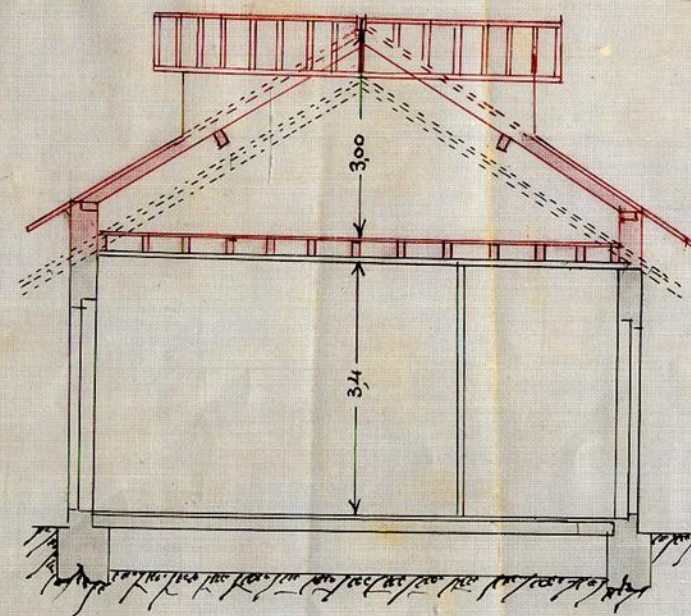
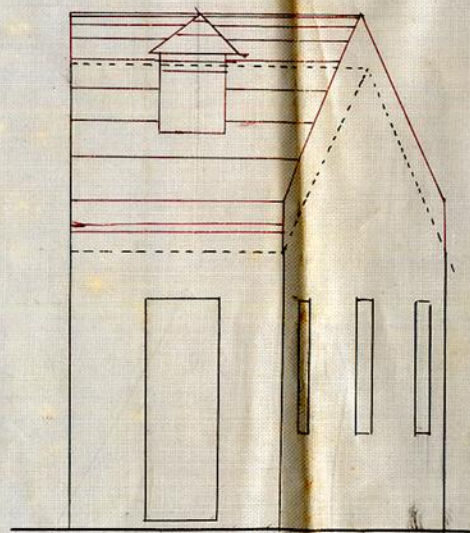
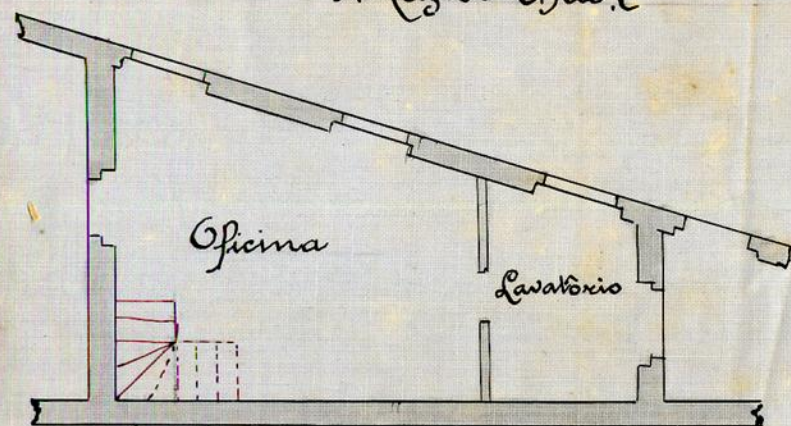
v. Lado v

Posto

v. Corte v

Approvado
Porto em Comuna 25 de Agosto 1910
O V. Presidente
Muniz

v. Rez-do-chão v



Adriano Fernandes - Rua do Pinheiro Branco N° 420 - freguesia de Ramalde -

Escala $\frac{1}{100}$

Registo { N.º 1220
Data 24-8-90

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: *Alterar projecto*

Requerente: *Adriano Fernandes*

Morada:

Situação da obra: *Qua do Pinheiro Moura n.º 420*

Responsavel:

Está nos casos do art. 136 do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

Projecto da obra: *Satisfeitos, mas deve ir expressa na licença que não pode ser outra applicação ao sítio em que se tem a obra, aquela que o requerente declarou.*

Porto, 24/8/90

Pelo chefe da Repartição

M.ª F.ª P.ª

Condições a impôr:

Alinhamento:.....

Nível de soleiras:.....

Deposito:.....

Observações:.....

Prop. de pto em harmo-
nia com a informação
rétro.

Em 25-8-910

H. d'Alveira



No 1103

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Adriano Fernandes

para que possa aproveitar o vão do tecto da offi-
cina que anda a construir na rua do
Pinheiro Branco, n.º 420, freguesia da Pa-
ralha, conforme o desenho que lhe foi ap-
provado em 25 d'agosto ultimo, com a con-
dição de que o sítio ou vão do tecto é des-
tinado unicamente a arrecadação, não po-
dendo ter outras applicações, conforme o res-
peito despacho exarado no requerimento.

Porto e Paços do Concelho, 7 de Setembro de 1910

(a) José Marques

Secretario, subscrevi.

Officio PRESIDENTE,

(a) Candido de Gouveia

esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

(a) Silva

Registada,

(a) Silva

Depositou na thesauraria do Concelho a quantia de
reís conforme a guia n.º